



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
20250325PE009/2025-26

O Município de São Pedro da Água Branca – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, convoca a empresa **L K VIEIRA**, para a assinatura do contrato, decorrente do processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, 25 DE MARÇO DE 2025.

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
 Sr. Gilsimar Ferreira Pereira
 RG nº 2430499 SSP/MA
 CPF nº 402.821.473-49
 Contratante

Recebi em 25 / 03 / 2025

Lemuel Kessley Vieira
LK VIEIRA LTDA

CNPJ sob o n.º 15.265.626/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250325PE0092025-26.
PROC. ADM. Nº 017/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA L K VIEIRA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Gilsimar Ferreira Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 2430499 SSP/MA e do CPF nº 402.821.473-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa L K VIEIRA, situada na Rua Floriano Pinheiro Torres, S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 15.265.626/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Lemuel Kessley Vieira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4452835 DGPC-GO do CPF nº 005.640.131-02, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de Construção, visando atender as necessidades e demandas da secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	CADEADO 25 MM EM LATÃO MACIÇO	Unidades	19	PADO	R\$ 18,54	R\$ 352,26
3	CADEADO 30 MM EM LATÃO MACIÇO	Unidades	19	PADO	R\$ 18,14	R\$ 344,66
4	CADEADO 35 MM EM LATÃO MACIÇO	Unidades	19	PADO	R\$ 21,89	R\$ 415,91
5	CADEADO 40 MM EM LATÃO MACIÇO	Unidades	19	PADO	R\$ 26,14	R\$ 496,66

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

6	CADEADO 50 MM EM LATÃO MACIÇO	Unidades	19	PADO	R\$ 30,74	R\$ 584,06
8	CARRO DE MÃO	Unidades	77	FICHER	R\$ 214,99	R\$ 16.554,23
10	CAVADEIRA TRADICIONAL	Unidades	39	TRAMONTINA	R\$ 73,50	R\$ 2.866,50
11	ENXADA EM METAL COM CABO DE MADEIRA	Unidades	77	TRAMONTINA	R\$ 52,06	R\$ 4.008,62
15	ANCINHO GADANHO EM METAL DE NO MÍNIMO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA	Unidades	19	TRAMONTINA	R\$ 33,27	R\$ 632,13
18	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE EM METAL DE NO MÍNIMO 5" COM CABO	Unidades	4	KEF	R\$ 24,97	R\$ 99,88
19	LIMA REDONDA TIPO LIMATÃO EM COM NO MIN: 5"	Unidades	77	KEF	R\$ 13,05	R\$ 1.004,85
20	PÁ DE BICO EM METAL SEM CABO	Unidades	77	TRAMONTINA	R\$ 36,44	R\$ 2.805,88
21	PÁ DE BICO EM METAL COM CABO EM MADEIRA MIN 120CM	Unidades	77	TRAMONTINA	R\$ 47,77	R\$ 3.678,29
22	PARAFUSO GALVANIZADO 5.5 X 16	Unidades	48	WHURT	R\$ 1,77	R\$ 84,96
23	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X2,0	Unidades	48	WHURT	R\$ 1,82	R\$ 87,36
24	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X2,0 1/2	Unidades	24	WHURT	R\$ 0,97	R\$ 23,28
27	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X4,0	Unidades	28	WHURT	R\$ 3,83	R\$ 107,24

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

28	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X4,0 1/2	Unidades	38	WHURT	R\$ 2,42	R\$ 91,96
29	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X5,0	Unidades	38	WHURT	R\$ 2,61	R\$ 99,18
30	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X5,0 1/2	Unidades	38	WHURT	R\$ 2,66	R\$ 101,08
32	BARRA ROSCADA EM FERRO GALVANIZADO 5/16	Unidades	38	VONDER	R\$ 11,15	R\$ 423,70
33	BARRA ROSCADA EM FERRO GALVANIZADO 1/4	Unidades	192	VONDER	R\$ 10,62	R\$ 2.039,04
34	BARRA ROSCADA EM FERRO GALVANIZADO 1/2	Unidades	192	VONDER	R\$ 38,17	R\$ 7.328,64
35	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4	Unidades	168	WHURT	R\$ 0,97	R\$ 162,96
39	SERROTE PROFISSIONAL 16 POL COM CABO	Unidades	12	TRAMONTINA	R\$ 34,97	R\$ 419,64
40	SERROTE PROFISSIONAL 18 POL COM CABO	Unidades	12	TRAMONTINA	R\$ 55,40	R\$ 664,80
41	SERROTE PROFISSIONAL 20 POL COM CABO	Unidades	12	TRAMONTINA	R\$ 48,57	R\$ 582,84
42	ARCO SERRA PROFISSIONAL AJUSTÁVEL 12 POL	Unidades	3	TRAMONTINA	R\$ 29,95	R\$ 89,85
43	FORMÃO PARA MADEIRA 1/2	Unidades	3	TRAMONTINA	R\$ 23,45	R\$ 70,35
44	FORMÃO PARA MADEIRA 5/8	Unidades	3	TRAMONTINA	R\$ 35,73	R\$ 107,19
45	TALHADEIRA CHATA 12 POL	Unidades	3	TRAMONTINA	R\$ 25,40	R\$ 76,20
46	TALHADEIRA REDONDA 12	Unidades	3	TRAMONTINA	R\$ 29,11	R\$ 87,33

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

	POL					
47	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90CM	Unidades	39	TRAMONTINA	R\$ 80,15	R\$ 3.125,85
50	PREGO POLIDO 18X24 COM CABEÇA	Quilogramas	19	GERDAL	R\$ 19,98	R\$ 379,62
51	PREGO POLIDO 19X36 COM CABEÇA	Quilogramas	19	GERDAL	R\$ 30,21	R\$ 573,99
52	PREGO POLIDO 26X72 COM CABEÇA	Quilogramas	19	GERDAL	R\$ 36,40	R\$ 691,60
53	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X30	Quilogramas	19	GERDAL	R\$ 27,31	R\$ 518,89
55	LAMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	Unidades	39	COLINS	R\$ 54,20	R\$ 2.113,80
56	SERRA COPO CONCRETO 50MM	Unidades	20	TRAMONTINA	R\$ 96,49	R\$ 1.929,80
57	DISCO TURBO DIAMANTADO PARA MÁRMORE 110MM	Unidades	32	BOCH	R\$ 21,84	R\$ 698,88
58	DISCO TURBO DIAMANTADO PARA ALVENARIA 180MM	Unidades	32	BOCH	R\$ 43,11	R\$ 1.379,52
59	DISCO TURBO DIAMANTADO PARA LAJOTA 110MM	Unidades	32	BOCH	R\$ 33,05	R\$ 1.057,60
60	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4 1/2 POL	Unidades	39	BOCH	R\$ 25,77	R\$ 1.005,03
64	MARTELO - MATERIAL: FERRO, TIPO: UNHA, TAMANHO: 18 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA	Unidades	20	TRAMONTINA	R\$ 26,53	R\$ 530,60
65	MARTELO - MATERIAL: FERRO, TIPO: UNHA, TAMANHO: 20 MM, MATERIAL	Unidades	12	TRAMONTINA	R\$ 39,64	R\$ 475,68

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

	CABO: MADEIRA					
66	MARTELO - MATERIAL: FERRO, TIPO: UNHA, TAMANHO: 25 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA	Unidades	12	TRAMONTINA	R\$ 42,09	R\$ 505,08
67	MARTELO - MATERIAL: FERRO, TIPO: UNHA, TAMANHO: 27 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA	Unidades	12	TRAMONTINA	R\$ 44,67	R\$ 536,04
68	MARTELO - MATERIAL: FERRO, TIPO: UNHA, TAMANHO: 29 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA	Unidades	12	TRAMONTINA	R\$ 43,07	R\$ 516,84
69	PRUMO DE PAREDE DE METAL 700G	Unidades	12	TRAMONTINA	R\$ 33,33	R\$ 399,96
70	DESEMPENADEIRA DENTADA DE 25CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	Unidades	14	TRAMONTINA	R\$ 28,18	R\$ 394,52
71	DESEMPENADEIRA LISA DE 25CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	Unidades	14	TRAMONTINA	R\$ 22,35	R\$ 312,90
72	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 10 POL	Unidades	3	TRAMONTINA	R\$ 32,47	R\$ 97,41
73	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 12 POL	Unidades	3	TRAMONTINA	R\$ 40,59	R\$ 121,77
75	LINHA PARA PEDREIRO EM NYLON LISA 50 M	Unidades	16	COLINS	R\$ 6,58	R\$ 105,28
76	LINHA PARA PEDREIRO EM NYLON LISA 100 M	Unidades	16	COLINS	R\$ 9,82	R\$ 157,12
77	BROCA PARA CONCRETO	Unidades	4	IRWIN	R\$ 5,37	R\$ 21,48

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

	4MM						
78	BROCA PARA CONCRETO 5MM	Unidades	9	IRWIN	R\$ 6,72	R\$ 60,48	
79	BROCA PARA CONCRETO 6MM	Unidades	4	IRWIN	R\$ 8,18	R\$ 32,72	
80	BROCA PARA CONCRETO 8MM	Unidades	4	IRWIN	R\$ 11,52	R\$ 46,08	
81	BROCA PARA CONCRETO 10MM	Unidades	4	IRWIN	R\$ 10,93	R\$ 43,72	
82	BROCA PARA CONCRETO 12MM	Unidades	4	IRWIN	R\$ 12,64	R\$ 50,56	
86	BROCA PARA AÇO 5/16	Unidades	4	IRWIN	R\$ 21,26	R\$ 85,04	
87	BROCA PARA AÇO 5/32	Unidades	4	IRWIN	R\$ 20,33	R\$ 81,32	
88	BROCA PARA AÇO 7/32	Unidades	4	IRWIN	R\$ 7,87	R\$ 31,48	
90	CAVADEIRA EM METAL COM CABO DE MADEIRA 140CM	Unidades	16	TRAMONTINA	R\$ 136,65	R\$ 2.186,40	
91	CAVADEIRA EM METAL TIPO AVIÃO SEM CABO TAMANHO 4	Unidades	16	TRAMONTINA	R\$ 77,72	R\$ 1.243,52	
92	CATANA FACÃO DE CANA EM METAL COM CABO TAM 13 POL	Unidades	16	TRAMONTINA	R\$ 53,31	R\$ 852,96	
93	CATANA FACÃO DE CANA EM METAL COM CABO TAM 15 POL	Unidades	16	TRAMONTINA	R\$ 53,44	R\$ 855,04	
96	TORQUÊS PARA AZULEJO EM METAL TAM 6	Unidades	4	TRAMONTINA	R\$ 29,46	R\$ 117,84	

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

97	TORQUÊS PARA AZULEJO EM METAL TAM 8	Unidades	3	TRAMONTINA	R\$ 32,71	R\$ 98,13
98	TORQUÊS PARA ARMADOR TAM 10	Unidades	2	TRAMONTINA	R\$ 54,30	R\$ 108,60
99	TORQUÊS PARA ARMADOR TAM 12	Unidades	2	TRAMONTINA	R\$ 77,05	R\$ 154,10
100	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL EM METAL COM CABO	Unidades	3	TRAMONTINA	R\$ 72,92	R\$ 218,76
103	CHAVE DE FENDA TAM 3/16X6 EM METAL COM CABO	Unidades	4	VONDER	R\$ 16,58	R\$ 66,32
104	CHAVE DE FENDA TAM 1/4X6 EM METAL COM CABO	Unidades	4	VONDER	R\$ 21,92	R\$ 87,68
105	CHAVE DE FENDA TAM 1/4X5 EM METAL COM CABO	Unidades	4	VONDER	R\$ 22,95	R\$ 91,80
106	CHAVE ESTRELA EM AÇO CARBONO TAM 1/4X6	Unidades	9	VONDER	R\$ 19,87	R\$ 178,83
107	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 10MM	Unidades	3	VONDER	R\$ 9,72	R\$ 29,16
108	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 11MM	Unidades	3	VONDER	R\$ 13,07	R\$ 39,21
109	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 12MM	Unidades	3	VONDER	R\$ 14,78	R\$ 44,34
110	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 13MM	Unidades	3	VONDER	R\$ 16,38	R\$ 49,14
111	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 14MM	Unidades	3	VONDER	R\$ 14,00	R\$ 42,00
112	CHAVE DE COMBINADA EM	Unidades	3	VONDER	R\$ 18,43	R\$ 55,29

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

	AÇO TAM 15MM					
113	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 16MM	Unidades	3	VONDER	R\$ 23,24	R\$ 69,72
114	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 17MM	Unidades	3	VONDER	R\$ 23,83	R\$ 71,49
115	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 18MM	Unidades	3	VONDER	R\$ 23,17	R\$ 69,51
116	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 19MM	Unidades	3	VONDER	R\$ 22,68	R\$ 68,04
117	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 19MM.	Unidades	3	VONDER	R\$ 23,91	R\$ 71,73
118	CHAVE DE COMBINADA EM AÇO TAM 20MM	Unidades	3	VONDER	R\$ 23,54	R\$ 70,62
119	TRENA DE 3M COM CAIXA PLÁSTICA COM TRAVA	Unidades	4	IRWIN	R\$ 11,60	R\$ 46,40
120	TRENA DE 5M COM CAIXA PLÁSTICA COM TRAVA	Unidades	4	IRWIN	R\$ 19,94	R\$ 79,76
121	ENXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA	Unidades	16	TRAMONTINA	R\$ 61,22	R\$ 979,52
124	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MAO	Unidades	9	LEVORIN	R\$ 35,23	R\$ 317,07
125	ESCOVA DE AÇO BASE EM PLÁSTICO ARAME TEMPERADO	Unidades	3	TRAMONTINA	R\$ 24,72	R\$ 74,16
126	CHAVE GRIFO 12 POL	Unidades	2	TRAMONTINA	R\$ 51,98	R\$ 103,96
127	CHAVE GRIFO 14 POL	Unidades	2	TRAMONTINA	R\$ 46,14	R\$ 92,28
128	CHAVE GRIFO 24 POL	Unidades	2	TRAMONTINA	R\$ 142,60	R\$ 285,20

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

131	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL 40X15CM. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Unidades	3000	SÃO PEDRO	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
132	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,44 X 0,50 4MM	Unidades	96	BRASILIT	R\$ 29,00	R\$ 2.784,00
133	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,44X 1,10 6MM	Unidades	96	BRASILIT	R\$ 33,00	R\$ 3.168,00
136	FECHADURA INOX INTERNA COM MAÇANETA	Unidades	48	ALIANÇA	R\$ 45,89	R\$ 2.202,72
137	FECHADURA OXIDADA EXTERNA COM MAÇANETA	Unidades	24	ALIANÇA	R\$ 65,22	R\$ 1.565,28
140	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	Pares	48	ALIANÇA	R\$ 12,74	R\$ 611,52
141	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3X3 1/2	Pares	48	ALIANÇA	R\$ 6,36	R\$ 305,28
142	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3/3	Pares	48	ALIANÇA	R\$ 16,07	R\$ 771,36
143	DOBRADIÇA POLIDA 3X3/2	Pares	38	ALIANÇA	R\$ 6,65	R\$ 252,70
144	DOBRADIÇA POLIDA 3'	Pares	48	ALIANÇA	R\$ 7,13	R\$ 342,24
148	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	Unidades	48	RIBEIRO	R\$ 157,47	R\$ 7.558,56
149	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	Unidades	48	RIBEIRO	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

151	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	Unidades	24	RIBEIRO	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
153	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	Unidades	9	RIBEIRO	R\$ 88,00	R\$ 792,00
154	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	Unidades	9	NOVA FORMA	R\$ 109,00	R\$ 981,00
155	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	Unidades	9	RIBEIRO	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
156	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	Unidades	9	RIBEIRO	R\$ 192,90	R\$ 1.736,10
157	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	Unidades	24	RIBEIRO	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
158	JANELA DE ALUMÍNIO VENEZIANA 1MX1M	Unidades	9	CLM	R\$ 460,00	R\$ 4.140,00
200	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	Unidades	9	LUZART	R\$ 256,94	R\$ 2.312,46
201	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ACOPLADO	Unidades	9	LUZART	R\$ 409,96	R\$ 3.689,64
203	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM	Unidades	19	FORTILEV	R\$ 7,43	R\$ 141,17
204	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 50CM	Unidades	19	FORTILEV	R\$ 10,40	R\$ 197,60
205	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 60CM	Unidades	19	FORTILEV	R\$ 13,84	R\$ 262,96
206	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO	Unidades	19	FORTILEV	R\$ 21,60	R\$ 410,40
207	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	Unidades	9	FORTILEV	R\$ 25,91	R\$ 233,19

Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

209	TUBO/CANO PARA DESCARGA EM PVC 40MM	Unidades	9	KRONA	R\$ 21,44	R\$ 192,96
210	VEDANEL ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	Unidades	19	MUNDIAL	R\$ 9,29	R\$ 176,51
211	LAVATÓRIO DE BANHEIRO COM COLUNA EM MARMORE	Unidades	26	LUZART	R\$ 227,99	R\$ 5.927,74
212	PIA EM INOX 1.20 METROS	Unidades	4	LUZART	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
213	PIA EM INOX 1.60 METROS	Unidades	4	LUZART	R\$ 304,01	R\$ 1.216,04
VALOR TOTAL R\$ 215.017,37 (duzentos e quinze mil e dezessete reais e trinta e sete centavos).						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 215.017,37 (duzentos e quinze mil e dezessete reais e trinta e sete centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Dados bancários:

BANCO: SICOOB. BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA: 4437

CONTA CORRENTE: 12966-9

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

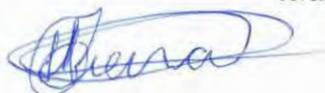
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;






ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DA SECRET. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.

URBANOS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
 URBANOS**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

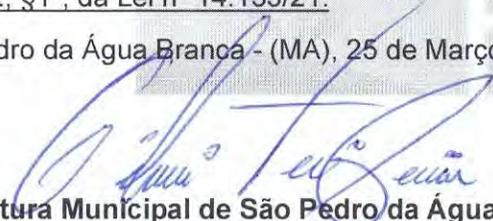
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 25 de Março de 2025.


Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
 Sr. Gilsimar Ferreira Pereira
 RG nº 2430499 SSP/MA
 CPF nº 402.821.473-49
 Contratante

L K VIEIRA
 CNPJ nº 15.265.626/0001-05
 Sr. Lemuel Kessley Vieira
 RG nº 4452835 DGPC-GO
 CPF nº 005.640.131-02
 Contratada

Lemuel Kessley Vieira

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Testemunhas:

Nome: Tais Alves da Silva CPF nº 61114808393

Nome: Quilene de Messias S. Oliveira CPF nº 01154201341

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

CNPJ: 01.613.956/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250325PE009/2025-26.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Pedro da Água Branca/MA. **CONTRATADA:** L K VIEIRA, situada na Rua Floriano Pinheiro Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 15.265.626/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LEMUEL KESSLEY VIEIRA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, representada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Gilsimar Ferreira Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 215.017,37 (duzentos e quinze mil e dezessete reais e trinta e sete centavos)**. PROGRAMA DE TRABALHO 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SECRET. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025. Sr. Gilsimar Ferreira Pereira - Secretário Municipal da Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



Branca/MA. CONTRATADA: L K VIEIRA, situada na Rua Floriano Pinheiro Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 15.265.626/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LEMUEL KESSLEY VIEIRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ideclely Monteiro De Sousa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 18.341,33 (dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025. Sr. Ideclely Monteiro De Sousa - Secretário Municipal da Saúde

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: i0vumslbs520250407090437

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250325PE009/2025-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250325PE009/2025-24. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca/MA. CONTRATADA: L K VIEIRA, situada na Rua Floriano Pinheiro Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 15.265.626/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LEMUEL KESSLEY VIEIRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ideclely Monteiro De Sousa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 29.899,13 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2044 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025. Sr.

Ideclely Monteiro De Sousa - Secretário Municipal da Saúde

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: boevvqm6iu820250407090428

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250325PE009/2025-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250325PE009/2025-25. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca/MA. CONTRATADA: L K VIEIRA, situada na Rua Floriano Pinheiro Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 15.265.626/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LEMUEL KESSLEY VIEIRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ideclely Monteiro De Sousa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 68.587,54 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025. Sr. Ideclely Monteiro De Sousa - Secretário Municipal da Saúde

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: 0j6yrz8aua120250407090416

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250325PE009/2025-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250325PE009/2025-26. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de Obras, Transporte e Serviços





Urbanos de São Pedro da Água Branca/MA. CONTRATADA: L K VIEIRA, situada na Rua Floriano Pinheiro Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 15.265.626/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LEMUEL KESSLEY VIEIRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, representada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Gilsimar Ferreira Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 215.017,37 (duzentos e quinze mil e dezessete reais e trinta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DA SECRET. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025. Sr. Gilsimar Ferreira Pereira – Secretário Municipal da Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: sqv4xwmy1y20250407090414

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250325PE0092025-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250325PE0092025-33. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulicos e sanitário, destinados, manutenção de prédios e instalações públicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca/MA. CONTRATADA: R M MACARIO ME, situada na - Endereço: : Rua do Sindicato - CEP: 65920000, São Pedro da Água Branca - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.830.562/0001-75, neste ato representada pelo Sr. RENATO MESQUITA MACARIO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ideclely Monteiro de Sousa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 27.905,23 (vinte e sete mil novecentos e cinco reais e

vinte e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025. Sr. Ideclely Monteiro de Sousa, - Secretária Municipal da Saúde

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: uofnzw5zifh20250407090419

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250325PE0092025-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250325PE0092025-34. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, hidráulicos e sanitário, destinados, manutenção de prédios e instalações públicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca/MA. CONTRATADA: R M MACARIO ME, situada na - Endereço: : Rua do Sindicato - CEP: 65920000, São Pedro da Água Branca - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.830.562/0001-75, neste ato representada pelo Sr. RENATO MESQUITA MACARIO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ideclely Monteiro de Sousa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 8.638,05 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025. Sr. Ideclely Monteiro de Sousa, - Secretária Municipal da Saúde

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: ctvpaysncnpf20250407090406

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250325PE0092025-35





002265

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

PORTARIA Nº 054/2025 – GAB/PREFEITO

O Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Marivalda Oliveira Martins, brasileira, portador(a) do RG nº 2873780/MA e do CPF nº 638.511.132-68 lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços, exceto obras e serviços de engenharia. .

Art. 2º Designar a Sra. Artemiza Carvalho dos Santos, brasileira, portador(a) do RG nº 034089312007-8/ MA e do CPF: 076.556.473-48 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.

Art. 3º. Designar o Sr. André Lima Sales, brasileiro, portador (a) do RG nº 9437863/SSP-PA e do CPF: 976.550.403-97 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.

Art. 4º Designar a Sra. Suelene de Sousa Paulo, brasileira, portador (a) do RG nº 026925882003-3/SSP-MA e do CPF: 602.565.073-09 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.



002266



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2025.

SAMUEL KESLEY
RIBEIRO DE
SOUZA:00842104356

Assinado de forma digital por
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE
SOUZA:00842104356
Dados: 2025.01.29 10:39:23
-03'00'

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra